

Vice-Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial, Secretaria Regional da Solidariedade Social, Secretaria Regional da Saúde

Portaria n.º 26/2020 de 13 de março de 2020

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 16/2008/A, de 12 de junho, criou a Rede de Cuidados Integrados da Região Autónoma dos Açores, a qual constitui parte integrante do Sistema Regional de Saúde e do Sistema de Proteção Social, promovendo a autonomia dos utentes, através da prestação integrada de cuidados de saúde e apoio social, mediante um conjunto de respostas que, articulando diferentes linhas e modalidades de intervenção, contribuem para a melhoria do acesso das pessoas com perda de funcionalidade a cuidados técnica e humanamente adequados;

Considerando que o referido Decreto Legislativo Regional n.º 16/2008/A, de 12 de junho, determina a repartição de encargos da rede regional de cuidados continuados integrados pelas áreas da saúde e da segurança social, em termos a regulamentar;

Considerando que os preços a cobrar pelos cuidados prestados nas unidades de internamento das instituições particulares de solidariedade social, misericórdias, pessoas coletivas de utilidade pública e entidades privadas que integram a rede encontram-se definidos pela Portaria n.º 10/2015, de 26 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 114/2015, de 21 de agosto, ambas do Vice-Presidente do Governo Regional, da Secretária Regional da Solidariedade Social e do Secretário Regional da Saúde;

Considerando o reforço de resposta da Rede Regional de Cuidados Continuados Integrados, através do aumento número de camas existentes nas unidades de internamento de média duração e reabilitação (IMD) e de longa duração e manutenção (ILD), por via do Despacho n.º 1891/2017, de 11 de setembro;

Considerando a evolução dos custos reais inerentes ao funcionamento das unidades de internamento das instituições particulares de solidariedade social, misericórdias, pessoas coletivas de utilidade pública e entidades privadas que compõe a Rede;

Considerando que, passados cinco anos desde a fixação dos preços atualmente em vigor, torna-se necessário proceder à revisão e atualização dos mesmos, por forma a garantir as condições financeiras de funcionamento às unidades de internamento das instituições particulares de solidariedade social, misericórdias, pessoas coletivas de utilidade pública e entidades privadas.

Assim, nos termos do disposto no artigo 30.º do Estatuto do Serviço Regional de Saúde, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2010/A de 4 de janeiro, na sua última redação introduzida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2020/A de 22 de janeiro, do artigo 38.º e n.º 1 do artigo 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2008/A de 12 de junho, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo seu Vice-Presidente, pela Secretária Regional da Solidariedade Social e pela Secretária Regional da Saúde, o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração à Portaria n.º 10/2015, de 26 de janeiro

O artigo 2.º da Portaria n.º 10/2015, de 26 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 114/2015, de 21 de agosto, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 2.º

[...]

1 – (...)

2 – (...)

3 – O acréscimo do preço na situação de doente com úlcera de pressão é aplicável por um período máximo de seis meses após o internamento em unidade de longa duração e manutenção, e desde que a úlcera de pressão se tenha desenvolvido antes da transferência do utente para a unidade de cuidados continuados integrados.

4 – (anterior número 3);

5 – (anterior número 4);

6 – (anterior número 5);

7 – (anterior número 6).»

Artigo 2.º

Atualização dos Preços

A tabela do anexo à Portaria n.º 10/2015, de 26 de janeiro, que fixa os preços previstos no número 1 do artigo 2.º da mesma, passa a ser a constante da presente Portaria, da qual faz parte integrante.

Artigo 3.º

Produção de efeitos

A presente portaria produz efeitos a 1 de janeiro de 2019, com exceção para o artigo 1.º que entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2020.

Vice-Presidente do governo, Emprego e Competitividade Empresarial e Secretarias Regionais da Solidariedade Social e da Saúde.

Assinada a 11 de março de 2020.

O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*. - A Secretária Regional da Saúde, *Maria Teresa da Silveira Bretão Machado Luciano*.

ANEXO

Tipologia de unidade	Encargos com cuidados de saúde (utente/dia)		Encargos com medicamentos, realização de exames auxiliares de diagnóstico, apósitos e material de penso para tratamento de feridas (utente/dia)		Encargos com utilização de fraldas (utente/dia)		Encargos com cuidados de apoio social (utente/dia)		Total (utente/dia)		Acréscimo por doente com úlcera de pressão (utente/dia)
	2019	2020 e ss.	2019	2020 e ss.	2019	2020 e ss.	2019	2020 e ss.	2019	2020 e ss.	2020 e ss.
Unidade de média duração e reabilitação	47,58 €	49,25 €	12,48 €	12,92 €	1,29 €	1,34 €	31,00 €	32,09 €	92,35 €	95,60 €	---
Unidade de longa duração e manutenção	20,39 €	21,10 €	10,40 €	10,76 €	1,29 €	1,34 €	30,51 €	31,58 €	62,59 €	64,78 €	25,00 €